



**LEI Nº 2177/2021,
DE 15 DE JULHO DE 2021.**

“Autoriza o Município, a receber imóvel em doação, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, autorizado a receber em doação, um terreno urbano situado na Rua Ademar Ribeiro de Araújo, nesta cidade de Perdizes/MG, com área total de 298,00m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados), com a seguinte descrição: “Inicia-se descrição do terreno no vértice 01, daí segue pela frente confrontando com a Rua Ademar Ribeiro de Araújo, com azimute 177°08’24” e distância de 12,00m, até o vértice 02, daí segue com azimute 266°45’24” e distância de 24,69m, confrontando com o LOTE 04, até o vértice 03, daí segue com azimute 356°01’49” e distância de 12,00m, confrontando com Reginaldo José de Almeida e Outros, até o vértice 04, daí segue com azimute 86°45’39” e distância de 24,92m, confrontando com o LOTE 02, até o início desta descrição, no vértice 01”, o imóvel registrado no CRI de Perdizes, sob a matrícula nº 16.426 de propriedade de Rosângela de Fátima Araújo Felício e seu marido Adenilton Felício Leandro, e Edno Ribeiro de Araújo e sua esposa Silvana Aparecida de Oliveira Araújo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal se compromete, após transferência do terreno urbano doado, visa sua transformação em **leito de via pública**, para ligação do Bairro Centro ao Loteamento Jardim Imperial, para melhoria do sistema viário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

